no Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, sempre que se verifiquem intervenções numa faixa de 10 m para cada lado das margens das linhas de água:

Assim, desde que cumpridas as medidas anteriormente referidas, e mediante o ónus de obtenção, junto da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, de licença de utilização do domínio hídrico, considera-se estarem reunidas as condições para o reconhecimento do interesse público e consequente autorização de utilização dos solos classificados como Reserva Ecológica Nacional:

Determina-se:

No exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, é reconhecido o interesse público da empreitada relativa ao projecto do «Sistema interceptor de Almargem», sujeito ao cumprimento das medidas de minimização supramencionadas, o que a não acontecer determina a obrigatoriedade da interessada repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à da emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

27 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão.*

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Aviso n.º 7447/2005 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Julho de 2005 do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional:

Seomara de Andrade Ferreira Pisco Rovisco Matono, técnica profissional de 1.ª classe do quadro de pessoal da ex-Comissão de Coordenação da Região do Alentejo — autorizada a concessão de licença sem vencimento de longa duração, pelo período de cinco anos, com início em 12 de Setembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Agosto de 2005. — O Vice-Presidente, *António Costa da Silva.*

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 7448/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Março de 2005 do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional:

Carolina Ribeiro Pinto de Sousa Guimarães — autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo, com início em 1 de Junho de 2005 e pelo período de seis meses, para o exercício de funções correspondentes a técnico superior de 2.ª classe, a exercer na ON — Operação Norte, auferindo a remuneração mensal equivalente ao escalão 1, índice 400, da tabela salarial da função pública. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Agosto de 2005. — A Administradora, *Teresa do Rosário.*

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Despacho conjunto n.º 606/2005. — A Resolução do Conselho de Ministros n.º 95/2005, de 24 de Maio, criou o Sistema de Reconhecimento e Acompanhamento de Projectos de Potencial Interesse Nacional (PIN), tendo definido os critérios para a selecção dos projectos que podem merecer tal reconhecimento.

A mesma resolução determinou ainda que o reconhecimento fica dependente de requerimento a apresentar pelos interessados, nos termos a definir por despacho conjunto dos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Economia e da Inovação.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 10 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 95/2005, de 24 de Maio, determina-se o seguinte:

1 — É aprovado o modelo de requerimento a dirigir à comissão de avaliação e acompanhamento dos projectos PIN, o qual é publicado em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — O requerimento a solicitar o reconhecimento de um projecto como PIN deve ser instruído com os seguintes elementos:

a) Descrição genérica do projecto, nomeadamente através da indicação da actividade económica, localização prevista ou localizações alternativas, tecnologias envolvidas, produtos ou serviços prestados;
b) Enquadramento do projecto na estratégia global da empresa;
c) Estudos de viabilidade do mercado e outros que sustentem o projecto;
d) Estudos de impacte ambiental, quando existam, ou caracterização dos principais impactes ambientais do projecto;
e) Planos de investimento e de financiamento e respectivo comentário do proponente;
f) Síntese descritiva do enquadramento do projecto nos instrumentos de gestão territorial em vigor, nomeadamente planos municipais e especiais de ordenamento do território, e servidões ou restrição de utilidade pública que incidam sobre a área de intervenção;
g) Extracto das plantas de ordenamento e de condicionantes dos planos municipais e planos especiais de ordenamento do território aplicáveis com a implantação do projecto;
h) Autorizações, aprovações, licenças, pedidos de informação prévia ou pareceres relativos ao projecto, quando existam;
i) Ortofotomapa ou fotografia aérea com a implantação do projecto.

3 — Sem prejuízo do disposto do n.º 2, a comissão pode solicitar outros elementos que se mostrem necessários para a análise do projecto.

4 — Quando não seja possível, por razões de ordem objectiva, apresentar todos os elementos, a comissão pode dispensar fundamentadamente a sua apresentação.

25 de Julho de 2005. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.* — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.*

ANEXO

Modelo de requerimento

Agência Portuguesa para o Investimento, a/c Comissão de avaliação e acompanhamento dos projectos PIN, Edifício Península, 7.º, S, 702, Praça do Bom Sucesso, 127-131, 4150-146 Porto.

Ex.mos Srs.:

. . . (nome da empresa), sedeada em . . . (localização da sede), com o NIPC . . ., vem solicitar, ao abrigo da Resolução do Conselho de Ministros n.º 95/2005, de 24 de Maio, a qualificação de potencial interesse nacional (PIN) para o projecto de investimento . . . (designação do projecto), no montante de € . . ., a realizar no concelho (1) de . . ., o qual consiste em: . . . (descrição sumária mas completa).

Para o efeito, anexa os elementos instrutórios veiculados por essa comissão nos termos dos n.os 2 e 3 do despacho conjunto n.º . . ., publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de . . ./. . ./. . ., devidamente identificados, divididos e numerados por anexos de 1 a . . .

A Administração (2):

. . . (nome).
. . . (data).

(1) Quando se trate de projecto a implementar em mais de um concelho, devem ser referidos os concelhos em causa e resumidamente as componentes a implementar num e noutro concelho.

(2) O signatário do requerimento deve juntar prova dos poderes de representação e obrigação da empresa.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral do Turismo

Aviso (extracto) n.º 7449/2005 (2.ª série). — Por despacho da directora-geral do Turismo de 29 de Julho de 2005:

Raquel Dias Baptista, técnica profissional de 1.ª classe da carreira técnica profissional do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Turismo — reclassificada na categoria de técnica de 2.ª classe da carreira técnica do mesmo quadro de pessoal, nos termos das alíneas *d*) e *e*) do artigo 4.º e do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei